



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240426000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga identificou a necessidade crítica de atender e garantir o cumprimento das normas regulamentares e legislações vigentes associadas às condições ambientais de trabalho, especificamente no que diz respeito à elaboração e atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). A contratação visa também abranger a gestão eficaz do evento S-2240, conforme orientado pelo Decreto Nº 8.373/2014 e alterações posteriores, essencial para a correta administração das informações pertencentes ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A execução apropriada destes serviços demanda a contratação de empresa especializada que possua expertise em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), não apenas para atender os requisitos legais e garantir a segurança dos trabalhadores, mas também para promover um ambiente de trabalho adequado, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Esta necessidade surge em resposta aos desafios enfrentados na manutenção contínua das condições ideais de trabalho, bem como na atualização constante perante mudanças legislativas ou nas condições ambiciosas laborais.

O objetivo principal desta contratação é assegurar que a Prefeitura de Ipaporanga esteja em plena conformidade com todas as exigências legais pertinentes, promovendo assim o bem-estar dos empregados municipais e evitando a imposição de penalidades administrativas por descumprimento das normas aplicáveis. Além disso, pretende-se com esta ação, garantir uma gestão eficiente e atualizada do evento S-2240, otimizando o processo de envio de informações ao eSocial e contribuindo para uma administração pública transparente e responsável.

Adequar-se às normativas e legislações vigentes não é apenas uma exigência legal, mas uma prática responsável que reflete o compromisso da Municipalidade com a saúde e segurança de seus servidores, contribuindo assim para a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. A contratação desta empresa especializada possibilitará, portanto, não somente a adequação e a atualização constante frente aos requisitos legais, mas também um avanço significativo na qualidade do ambiente laboral oferecido pelos diversos órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emília Alves Leitão

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos desta contratação é guiada pela necessidade de identificar soluções que não somente atendam ao interesse público de forma eficaz, mas também promovam práticas de sustentabilidade, observem legislações e regulamentações específicas, e atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esse alinhamento visa garantir a eficiência do serviço, a preservação do meio ambiente e a obtenção do melhor valor para a Administração Pública, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deverá comprovar capacidade para realizar todas as atividades descritas no objeto da contratação, incluindo a elaboração e atualização de LTCATs e a gestão do evento S-2240, de acordo com as mais atualizadas práticas e normativas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.
- **Requisitos legais:** É imprescindível que a empresa esteja em situação regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional correspondente, demonstrando legalidade para o exercício das atividades propostas. Deverá também estar em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **Requisitos de sustentabilidade:** É fundamental que a solução contratada observe critérios de sustentabilidade, como a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades realizadas e promovam o bem-estar no ambiente de trabalho. Serão valorizados métodos que reduzam o uso de recursos não renováveis e que considerem a disposição adequada de resíduos gerados pelas atividades.
- **Requisitos da contratação:** A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, comprovada por meio de certificações ou formações específicas nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho e demais especialidades pertinentes. Além disso, deverá apresentar metodologias e ferramentas tecnológicas atualizadas para a execução dos serviços, incluindo softwares específicos para a elaboração de LTCAT e demais laudos exigidos, assim como para a gestão eficiente do evento S-2240.

Os requisitos para a contratação são elaborados com o objetivo de assegurar que a prestação de serviços esteja alinhada com a necessidade de promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis, garantindo conformidade com a legislação, e fomentando a sustentabilidade e a inovação. Importante ressaltar a busca por soluções que proporcionem o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando requisitos desnecessários que possam limitar a competitividade e a diversidade de propostas capazes de atender às demandas do projeto de forma eficaz e econômica.

4. Levantamento de mercado

As soluções disponíveis no mercado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), abrangendo atividades





voltadas às informações inerentes ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como a gestão do evento S-2240, contemplam diferentes formas de engajamento com fornecedores e prestadores de serviços. Estas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem implica na contratação direta de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos para a execução dos serviços, oferecendo um canal direto de comunicação e responsabilidade.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa especializada que gerenciará todos os aspectos dos serviços necessários, incluindo a subcontratação de outras empresas, se necessário, para realizar as tarefas específicas requeridas pelo escopo dos trabalhos.
- Formas alternativas de contratação: Englobam métodos de contratação como parcerias público-privadas (PPP), consórcios de empresas, ou até mesmo acordos de cooperação técnica que podem oferecer flexibilidade e potenciais benefícios em termos de custos e eficiência.

Avaliando as necessidades específicas desta contratação, que envolvem a elaboração e atualização de laudos técnicos complexos e a gestão de informações regulatórias críticas para o RGPS e o eSocial, é essencial buscar uma solução que ofereça não apenas expertise técnica, mas também um compromisso contínuo com a atualização legislativa e a capacidade de adaptação a mudanças regulamentares. Nesse sentido, a **contratação direta com o fornecedor** é identificada como a solução mais adequada. Essa abordagem permite estabelecer um relacionamento direto com o prestador de serviços, facilitando a comunicação, a resposta rápida às mudanças na legislação e nos requisitos técnicos, e uma maior accountability por parte do fornecedor. Tal escolha assegura que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga possa exercer um controle mais rígido sobre a qualidade e a conformidade dos serviços contratados, elementos críticos para a eficácia e confiabilidade dos LTCATs e da gestão do evento S-2240.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), incluindo a gestão do evento S-2240 e demais atividades correlatas à legislação do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), responde a uma necessidade apurada através um minucioso Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme delineado pela Lei 14.133/2021. Este ETP, amparado pela referida legislação, identifica não apenas a necessidade premente da Administração Pública mas também propõe a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente viável identificada no mercado.

Conforme estabelece o art. 18 da Lei 14.133/2021, o planejamento de contratações públicas deve ser minucioso, pautado em estudos técnicos que esclareçam e justifiquem a solução adotada para atendimento das demandas públicas. A solução ora apresentada cumpre este requisito ao evidenciar o alinhamento perfeito entre o objeto de contratação e as melhores práticas e técnicas disponíveis no mercado. Ressalta-se que o serviço de elaboração e atualização de LTCATs, bem como a gestão do evento S-2240 relacionado ao eSocial, são de suma importância para a adequada gestão da prevenção de riscos ambientais nas instalações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, contribuindo diretamente para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.





A contratação de uma empresa especializada, com comprovada experiência e capacitação técnica, está em perfeita consonância com o art. 7º, que preconiza a necessidade de contratações que assegurem a obtenção de resultados efetivos para a administração pública, assim como com o art. 11, que intenta assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Dessa maneira, a administração pública garante não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

Neste contexto, a solução adotada representa a concretização dos objetivos da Lei 14.133/2021, pois além de cumprir com os princípios da eficiência, economicidade e eficácia, promove o bem-estar dos servidores e a gestão responsável dos ambientes de trabalho, refletindo o desenvolvimento sustentável e humano, conforme preceituado no art. 5º da mesma lei. A natureza especializada dos serviços e a complexidade técnica envolvida justificam a escolha pela contratação de empresa com expertise específica, sendo esta a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades especificamente identificadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	12,000	Unidade

Especificação: Serviços técnicos profissionais prestados na elaboração e atualização mensal dos laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), contemplando a análise das atividades desempenhadas no âmbito do Município, através dos servidores vinculados ao regime geral da Previdência Social RGPS e, respectivo envio do evento S-2240, atendendo as informações exigidas pelo E-Social, nos termos do Decreto de Nº 8.373/2014 e alterações posteriores, sendo: LTCAT- (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Elaboração de documento pelo profissional habilitado Engenheiro de Segurança do Trabalho. Será executado um levantamento de todas as áreas das unidades citadas no objeto acima, com avaliações (qualitativas e quantitativas) Ruído, Calor, Condições de Conforto, com emissão de Relatórios e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15). Será entregue material impresso. De acordo com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Gestão Social SST: Envio dos Eventos do E-Social do S-2240: Envio do evento S-2240 das Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco. Os serviços serão executados mensalmente de acordo com as movimentações do mês, sendo apresentado o recibo de entrega do E-Social.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	12,000	Unidade	1.678,67	20.144,04

Especificação: Serviços técnicos profissionais prestados na elaboração e atualização mensal dos laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), contemplando a análise das atividades desempenhadas no âmbito do Município, através dos servidores vinculados ao regime geral da Previdência Social RGPS e, respectivo envio do evento S-2240, atendendo as informações exigidas pelo E-Social, nos termos do Decreto de Nº 8.373/2014 e alterações posteriores, sendo: LTCAT- (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Elaboração de documento pelo profissional habilitado Engenheiro de Segurança do Trabalho. Será executado um levantamento de todas as áreas das unidades citadas no objeto acima, com avaliações (qualitativas e quantitativas) Ruído, Calor, Condições de Conforto, com emissão de Relatórios e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15). Será entregue material impresso. De acordo com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Gestão Social SST: Envio dos Eventos do E-Social do S-2240: Envio do evento S-2240 das Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco. Os serviços serão executados mensalmente de acordo com as movimentações do mês, sendo apresentado o recibo de entrega do E-Social.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 20.144,04 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos)





8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da presente licitação, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e gestão do evento S-2240, fundamenta-se na observância às diretrizes estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o serviço objeto desta licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão dos serviços em lotes especializados permite um atendimento mais eficiente e direcionado às necessidades específicas de cada área dentro do escopo da prefeitura.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise concluiu que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável, onde a segmentação dos serviços não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados. A estruturação em lotes permite um foco mais detalhado em cada especialidade, potencializando os resultados finais com eficácia.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento, nesse caso, não resulta em perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a divisão em lotes poderá otimizar os recursos ao permitir que fornecedores com diferentes capacidades e especializações possam concorrer, aumentando a eficiência do gasto público.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso amplia o leque de opções da Administração, fomentando um mercado mais dinâmico e capacitado.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão por parcelar o objeto em lotes específicos está alinhada à estratégia de maximizar a eficiência dos serviços contratados, ao mesmo tempo em que se adequa à realidade do mercado, facilitando a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado demonstrou que o setor econômico apresenta várias empresas capacitadas em áreas específicas dos serviços requeridos. Assim, a decisão pelo parcelamento está diretamente alinhada às práticas e capacidades atuais do mercado.
- **Consideração de Lotes:** Levando em conta a necessidade de cobrir um amplo espectro de serviços dentro do objeto licitado, decide-se pela formação de lotes que permitam a participação efetiva de diversas empresas, garantindo a cobertura completa do escopo requerido sem prejuízos à economia de escala.

Logo, todas as etapas da decisão de parcelamento foram documentadas de forma clara, apoiadas por dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, assegurando transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a integridade e eficácia do processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





Este processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), contemplando demais atividades voltadas às informações inerentes ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como no que se refere à gestão do evento S-2240, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro de 2024.

O processo corresponde diretamente às necessidades estratégicas identificadas pela entidade, conforme documentado no Plano de Contratações Anual. Este alinhamento ratifica o compromisso da Prefeitura com o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico institucional, visando ao atendimento eficiente e eficaz das demandas públicas locais.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi resultante de um estudo detalhado das necessidades da Prefeitura em relação à segurança e saúde no trabalho, com ênfase nas obrigações legais decorrentes do cumprimento das normativas referentes ao LTCAT e ao eSocial (S-2240), embasado nas diretrizes apresentadas pela Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta visa garantir não apenas a conformidade com as exigências legais vigentes mas também promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores municipais.

O planejamento estratégico e o alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o ano de 2024 demonstram a busca constante pela melhoria contínua das condições de trabalho e pela adequação às normas de segurança e saúde ocupacional, promovendo assim o bem-estar dos servidores municipais e a gestão eficiente dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

O principal objetivo desta contratação, conforme embasado pela Lei nº 14.133/2021, é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência, a eficácia e a economicidade dos recursos públicos investidos. Neste contexto, os resultados pretendidos são:

- **Conformidade Legal e Regulatória:** Garantir que todos os laudos e documentações estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às condições ambientais do trabalho e ao Regime Geral da Previdência Social. Isto está alinhado com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
- **Qualidade e Precisão Técnica:** Obter laudos técnicos e gestões de eventos S-2240 de alta qualidade e precisão, fornecidos por profissionais qualificados. Este resultado visa cumprir com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.
- **Economicidade:** Buscar a maximização dos recursos públicos através de uma contratação vantajosa e competitiva, como fundamentado no art. 11, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, que preconizam o tratamento isonômico entre os licitantes e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamentos.
- **Melhoria da Gestão de Segurança do Trabalho:** Promover a atualização e





manutenção das condições ideais de segurança e saúde dos trabalhadores, refletindo no cumprimento do art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável por meio da modernização dos processos.

- **Sustentabilidade:** Alcançar práticas de gestão ambiental sustentáveis dentro do ambiente de trabalho, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estipulado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Eficiência no Monitoramento e Reporting:** Desenvolver um sistema eficiente de monitoramento e reporte de condições de trabalho e eventos S-2240 relacionados ao RGPS, otimizando o processo administrativo e assegurando a qualidade da informação fornecida à Previdência Social.

Estes resultados deverão traduzir-se em uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, em consonância com os objetivos gerais da Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para um ambiente de trabalho mais seguro e em conformidade com as normativas vigentes.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e conformidade no processo de contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e na gestão do evento S-2240, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Designação de Equipe de Planejamento:** Conforme orienta o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será designada uma equipe de planejamento que cumpra os requisitos necessários para a execução eficiente desta Lei, com profissionais que apresentem formação compatível e experiência na área de segurança do trabalho, legislação previdenciária e gestão de SST. A equipe será responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento de todas as etapas do processo de contratação.
- **Capacitação Técnica:** Serão promovidas ações de capacitação para a equipe designada, abrangendo temas relevantes ao objeto da contratação, incluindo as últimas atualizações do Decreto Nº 8.373/2014 e suas implicações práticas na gestão do evento S-2240.
- **Consultas Preliminares ao Mercado:** Realização de consultas preliminares ao mercado (Art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021) para identificar potenciais fornecedores, compreender as soluções tecnológicas disponíveis e obter estimativas de custo que ajudarão na elaboração do orçamento estimado da contratação.
- **Análise de Riscos:** A equipe de planejamento conduzirá uma análise de riscos detalhada, contemplando possíveis desafios técnicos, legais e operacionais que possam impactar a contratação, alinhada ao Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração de Edital e Minuta de Contrato:** Será elaborado um edital de licitação, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que detalhe de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos e qualificações necessárias para os interessados na licitação. Juntamente, será preparada uma minuta do contrato estipulando as obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, garantias e penalidades para casos de descumprimento.
- **Processo Licitação:** Condução do processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, garantindo a transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.





- **Supervisão e Fiscalização Contratual:** Uma vez contratada a empresa, a equipe deverá estabelecer mecanismos eficazes de supervisão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento dos termos contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a entrega dos resultados pretendidos.
- **Comunicação e Transparência:** Manutenção de canais de comunicação eficientes com a empresa contratada e transparência junto à sociedade sobre o andamento e resultados da contratação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e na gestão do evento S-2240 fundamenta-se primordialmente nas disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, considerando as especificidades e a natureza única da prestação de serviços requerida.

Conforme o art. 82 da Lei 14.133, o edital de licitação para registro de preços deve observar regras específicas que podem não se adequar à natureza dos serviços pretendidos pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga. A exigência de definição dos quantitativos máximos e mínimos, e as particularidades na alteração de preços registrados, podem limitar a flexibilidade necessária para a adequada execução dos serviços técnicos, considerando que a demanda por tais serviços pode variar significativamente em função de alterações legislativas, demandas emergenciais não previstas e a necessidade de atualizações frequentes dos laudos que refletem as condições ambientais de trabalho.

Ademais, a natureza singular dos serviços requer uma abordagem específica que considere a qualificação técnica dos profissionais envolvidos e a experiência prévia com atividades similares, elementos estes que são melhor avaliados por meio de uma licitação tradicional, conforme estabelecido nos artigos 23 e 24 da referida Lei, os quais orientam sobre a estimativa de valor da contratação e a possibilidade de sigilo no orçamento estimado, garantindo assim, uma seleção mais criteriosa do fornecedor que gerará o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante é a limitação imposta pelo art. 84, que determina um prazo máximo de vigência para as atas de registro de preços de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Considerando o prazo estimado para a prestação dos serviços de 12 meses, com possíveis extensões conforme avaliações periódicas, o sistema de registro de preços poderia requerer procedimentos de renovação que não seriam ideais para a continuidade e estabilidade dos serviços especializados demandados.

Portanto, baseando-se nas disposições legais presentes na Lei 14.133 e nas particularidades da contratação em questão, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, favorecendo uma seleção que permita aferir de maneira mais adequada a capacidade técnica e a experiência dos licitantes em trabalhos de complexidade similar, garantindo assim a eficácia, economicidade e a qualidade na prestação dos serviços técnicos profissionais requeridos pela prefeitura.





13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a análise detalhada dos requisitos e especificações para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e gestão do evento S-2240 para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos previstos na Lei nº 14.133/2021:

- **Competitividade e Especificidade Técnica:** A exigência de alta especialização técnica e conhecimento específico sobre a legislação inerente às condições ambientais do trabalho, além da gestão do evento S-2240, requer um prestador de serviços com habilidades e experiências concretas não apenas na elaboração de LTCATs, mas em sua constante atualização e adequação. A formação de consórcios, neste contexto, poderia comprometer a qualidade técnica do serviço, uma vez que a especialização e responsabilidade ficariam distribuídas entre diferentes entes, com potencial diluição da expertise e do foco na execução dos serviços especificados (Art. 15, §5º da Lei 14.133/2021).
- **Segregação de Funções:** O princípio da segregação de funções, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesse e garantir a isenção no processo licitatório e na execução contratual, é melhor observado quando a contratação envolve um único ente jurídico. A formação de consórcios, por sua natureza, introduziria complexidade adicional na segregação efetiva das funções e na atribuição clara de responsabilidades, contrariando o objetivo de garantir a maior transparência e integridade possível no processo (Art. 7º, §1º).
- **Comprometimento do Planejamento e da Execução Contratual:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância do planejamento detalhado e da execução eficaz dos contratos, com o intuito de promover a eficiência e a eficácia na administração pública. A participação de empresas na forma de consórcio poderia introduzir desafios adicionais no gerenciamento do contrato, especialmente em termos de coordenação, comunicação e alinhamento de objetivos entre os membros do consórcio, o que poderia, em última análise, afetar negativamente a entrega dos resultados esperados pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga (Art. 11, I-IV).
- **Motivação:** A restrição à participação de empresas na forma de consórcio está devidamente motivada pela necessidade de assegurar a seleção de uma proposta técnica que ofereça não apenas a melhor relação custo-benefício, mas também a garantia de que o prestador de serviços tenha a expertise, a capacidade técnica e operacional singularmente adequadas para atender às especificidades da contratação em questão.

Desse modo, partindo das disposições e dos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à transparência, à eficiência e à segregação de funções, a decisão pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio justifica-se pela busca da maximização da qualidade do serviço a ser contratado e pela garantia da execução efetiva do contrato nos termos estabelecidos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras





A contratação de serviços especializados para a elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT), bem como gestão do evento S-2240, engloba uma série de atividades que, direta ou indiretamente, podem influenciar o ambiente de execução desses serviços. Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, mais especificamente em seu Art. 18, §1º, XII, é imperativo considerar as melhores práticas e soluções que minimizem quaisquer impactos negativos potenciais ao meio ambiente durante o ciclo de vida do contrato, estabelecendo um compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Para mitigar possíveis impactos, a entidade contratante deverá exigir que a empresa contratada adote medidas alinhadas com as disposições da referida lei, promovendo ações que contribuam positivamente com o ambiente, garantindo, assim, a aderência às diretrizes de sustentabilidade e cuidados ambientais. As medidas adotadas deverão considerar a eficiência no uso de recursos, a redução de resíduos e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

- Inclusão, nos documentos de licitação, de requisitos específicos para a adoção de práticas que assegurem a redução de consumo de energia e outros recursos naturais.
- Obrigatoriedade de implementação de planos de gestão de resíduos, visando a correta disposição, reciclagem e reutilização de materiais, em consonância com as normativas locais e nacionais pertinentes.
- Promoção e incentivo ao uso de tecnologias e processos que reduzam a emissão de poluentes, contribuindo para uma execução de serviços mais limpa e menos prejudicial ao ambiente.
- Desenvolvimento de sessões de treinamento para os colaboradores, focadas na conscientização sobre as melhores práticas ambientais, visando garantir a aderência às políticas de sustentabilidade durante toda a execução do contrato.
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do impacto ambiental das atividades desenvolvidas, promovendo uma cultura de melhoria contínua e transparência.

Essas diretrizes, fundamentadas no Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021, têm o propósito de garantir que todas as etapas da contratação e execução de serviços estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável, minimizando impactos negativos ao ambiente e assegurando o cumprimento das responsabilidades sociais e ambientais por parte da empresa contratada.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise minuciosa dos elementos caracterizadores do interesse público e das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e atualização de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT), bem como em atividades relacionadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e à gestão do evento S-2240, conforme exigências do Decreto nº 8.373/2014 e suas alterações posteriores, conclui-se pela viabilidade e alta razoabilidade da contratação sob análise.

Fundamentando-nos na Lei nº 14.133/2021, observamos a alinhamento dos objetivos desta contratação com os principais princípios norteadores da legislação em questão,





como o princípio do interesse público, da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável. Esta contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao Art. 11, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Ademais, a necessidade urgente de atualização e adequação dos laudos técnicos das condições ambientais do trabalho e gestão eficiente do evento S-2240, conforme legislação vigente, justifica-se pela necessidade de promover um ambiente de trabalho seguro e salubre aos servidores públicos municipais, engrandecendo a gestão pública municipal em conformidade com as melhores práticas de segurança do trabalho e legislação previdenciária. Tal ação não apenas atende às exigências legais pertinentes, mas também promove o bem-estar dos trabalhadores, aspecto este fundamental para o incremento da eficiência dos serviços públicos prestados à população de Ipaporanga.

A estimativa de valor da contratação, embasada em pesquisa de mercado detalhada e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, indica que os valores praticados estão de acordo com os valores de mercado, assegurando, assim, uma contratação econômica e eficiente, preservando os recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados.

Por fim, dados os benefícios esperados com a execução dos serviços, tais como a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequação à legislação vigente e a otimização da gestão previdenciária no âmbito do município, concluímos que a contratação é não apenas viável, mas essencial para atendimento das necessidades públicas identificadas, bem como para a promoção da gestão eficiente e moderna da Administração Pública Municipal de Ipaporanga.

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais propostos, considerando sua plena viabilidade e razoabilidade sob os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, em perfeita consonância com os preceitos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ipaporanga / CE, 30 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

